

devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 06/2022, firmado entre as partes.

BASE LEGAL: Art. 57, I e art. 65, I, alínea "b", ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024

Assinam:

Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA

Pela Contratada: Ailton Gonzaga Da Silva - OESTE - ORGANIZAÇÃO, ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 2188/2023-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: CONSÓRCIO FEDERAÇÃO -CNPJ nº 35.947.333/0001-07

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pelo CONSÓRCIO FEDERAÇÃO, na execução da Substituição de Rede de abastecimento de água na Av. Santa Luzia, Rua da Sapucaia, rua do Cedro uso do método destrutivo MD, vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: asfalto e concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.

Local: Avenida Santa Luzia, S/n, Horto Florestal Salvador-Ba.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 20/03/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e DANIEL SAILVA DA COSTA- CONSÓRCIO FEDERAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 23820/2023-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: EMBASA-EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A -CNPJ nº 13.504.675/0001-10

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da

pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela EMBASA, na execução da Implantação de rede de água na Rua Mello Moraes Filho uso do método destrutivo MD, com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: asfalto e concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.

Local: Rua Mello Moraes Filho, s/n, Fazenda grande do Retiro, Salvador-Ba.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 20/03/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e MAURILIO JUNHO MAFRA- EMBASA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 32/2023

Processo Administrativo nº 37962/2024

Contrato nº 32/2023-objeto: execução das obras de Construção das Estações do BRT - Trecho 2 - Cidade Jardim, Pedrinhas, Rio Vermelho, HGE, Ogunjá, Vasco da Gama e Lapa - Salvador/BA.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSTRUTORA BSM S/A-CNPJ/MF nº 07.324.514/0001-41

Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão, nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida na cláusula primeira do 1º Termo Aditivo do Contrato, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. 2.1 - Fica aditado o valor de R\$ 1.172.888,52 (um milhão cento e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 3,70% do valor global contratado, fixado na cláusula sétima, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. 2.2 - O valor global do contrato passa a totalizar R\$ 32.848.096,30 (trinta e dois milhões oitocentos e quarenta e oito mil noventa e seis reais e trinta centavos). As despesas correrão à conta dos recursos da SUCOP-Unidade Orçamentaria: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 123600-Sistema Viário Moderno-Implantação de Infraestrutura Viária: 123800-Encosta Firme e Forte-Estabilização de Encostas; 124600-Obras de Micro e Macrodrenagem em pontos de Alagamentos: Natureza da despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1- Recursos não Vinculados de Impostos; 1.501.1-Outros Recursos não Vinculados. O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 29/04/2024 e término em 27/07/2024.

Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, art. 57, §1º, I e II, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 19/03/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e PEDRO AURÉLIO DE FREITAS ARAÚJO- CONSTRUTORA BSM

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EXTRATO DE PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL

EXTRATO DE PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL ENTRE O GOVERNO BRASILEIRO por meio da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, Órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Salvador, e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. TÍTULO DO PROJETO: SALVADOR - CAPITAL DA SAÚDE. NÚMERO DO PROJETO: BRA/23/016. DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 21/02/2024 a 31/12/2027. AGÊNCIA EXECUTORA: Secretaria Municipal da Saúde do Salvador. AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento-PNUD. VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$

6.256.425,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Municipal. RESUMO DO PROJETO: O objetivo deste Projeto é o fortalecimento das capacidades técnicas e gerenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador (SMS) para efetuar o mapeamento do cuidado em saúde, estruturar estratégias de melhoria dos serviços especializados baseadas em protocolos e implementar mecanismos de gestão dos recursos orçamentários, por meio da utilização de dados desagregados e da gestão por evidência, de forma eficiente e equitativa, para melhor atender à população soteropolitana, alcançando a todos de maneira universal, regionalizada, integral e equitativa, sem deixar ninguém para trás. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 22 de março de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. 04/01/2024 03/01/2024 16 Total de registros: 1

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
907898/2024	MARISA LUCIANO ALMEIDA	TITULARIDADE
907446/2024	MARGARIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	TITULARIDADE
902690/2024	DERCILIO FERREIRA PAES	TITULARIDADE
907909/2024	MARIA DO CARMO M. MARQUES	TITULARIDADE
908140/2024	CELESTE DO NASCIMENTO SALES	TITULARIDADE

Salvador, 21 de março de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 05/2024

REDA - SECIS/CODESAL

A Diretora Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades na Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS no âmbito da Defesa Civil de Salvador/CODESAL, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VI do art. 37 da Lei Complementar nº 02/1991 com alterações posteriores, e Processo Administrativo Eletrônico nº 197739/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para as funções temporárias de Engenheiro Civil e Arquiteto, para atender à demanda de pessoal dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS/CODESAL da Prefeitura Municipal do Salvador.



1.2. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas para a função prevista neste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

1.2.1. As convocações serão estabelecidas conforme Anexo III desse Edital e as vagas reservadas a candidatos com deficiência não poderão ultrapassar o máximo de 20% (vinte por cento), conforme Lei Federal nº 8.112/1990.

1.2.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.1. O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

1.3.2. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos classificados em ordem decrescente da pontuação da Avaliação de Títulos, além do número de vagas.

1.3.2.1. O cadastro de reserva será composto por até **04 (quatro) vezes** o número de vagas por função temporária.

1.4. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, serão aplicados os critérios de desempate, na forma do subitem 12.1 deste Edital.

1.5. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será **ELIMINADO**.

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.7. A Descrição das Atividades das funções temporárias se encontra no Anexo I deste Edital.

1.8. Os critérios de avaliação da Avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

1.9. As informações a respeito das datas previstas das etapas, estão divulgadas no Cronograma constante no Anexo IV deste Edital e no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Os candidatos habilitados para o Processo Seletivo Simplificado são aqueles que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital.

2.2. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração.

2.3. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.4. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes requisitos:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	REQUISITOS
ENGENHEIRO CIVIL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.
ARQUITETO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ARQUITETURA E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.

3.1.1. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.1.2. Documento de Ensino Superior Completo cursado no exterior, deve ser devidamente revalidado por Universidade oficial credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.2. As funções, vagas, remuneração e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Função: Engenheiro Civil		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	06	R\$ 5.001,50	40h
	PPP	03		
	PCD	01		
	TOTAL	10		

Função: Arquiteto		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	03	R\$ 5.001,50	40h
	PPP	01		
	PCD	01		
	TOTAL	05		

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

PPP = Pessoas Pretas e Pardas - Negros

PCD = Pessoa Com Deficiência

3.2.1. A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme Lei Complementar nº 01/1991.

3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no item 3.2, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS/CODESAL.

3.3.1. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e às Pessoas Pretas e Pardas, conforme apresentado no quadro de vagas no item 3.2. deste Edital.

3.4. As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2 deste Edital.

3.5. A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial do cargo efetivo adotado na Tabela de Vencimentos referente ao Nível 1 acrescido da Gratificação por Avanço de Competência, nos termos da Lei nº 8.629/2014, para as funções:

Função	Cargo Efetivo
Engenheiro Civil	Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais
Arquiteto	

3.6. Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido o adicional de insalubridade e adicional noturno.

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.8. No ato da contratação, até a data limite de comprovação, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 16.1.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

4.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 09:00h do dia 25 de março de 2024 às 23:59h do dia 27 de março de 2024.

4.4. Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.selecaocondesaledital052024.salvador.ba.gov.br e efetuar inscrição.

4.4.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4.2 Para candidatos que tenham realizado alteração de nome e cujo documento referente a

cursos e/ou diplomas ainda constem nome antigo, **deverá ser anexado junto ao campo requisitos** documento comprobatório da alteração de nome, para que seu título seja avaliado.

4.5. O candidato deverá ler as instruções, aceitar o “Termo de Condições” e preencher eletronicamente o “Formulário de Inscrição” de forma completa e correta, além de pagar o valor da inscrição correspondente.

4.6. O valor da inscrição será **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**.

4.7. Cada candidato só poderá concorrer a uma única função.

4.8. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- c) enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos de escolaridade Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar, e/ou do registro no respectivo Conselho de Classe.

4.9. O candidato deverá anexar o arquivo que comprova os requisitos e os títulos nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

4.9.1. O envio dos requisitos e dos títulos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

4.9.2. Os requisitos e os títulos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4.9.3. Os requisitos e os títulos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade (ambos os lados), para que tenham validade e sejam considerados.

4.10. Apenas com o envio e aprovação dos requisitos, os títulos do candidato serão avaliados.

4.11. Caso o candidato apresente nos requisitos apenas o registro profissional no respectivo Conselho de Classe, **frente/verso**, fica dispensado anexar Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar.

4.12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico, bem como todos os documentos anexados, são de inteira responsabilidade do candidato devendo ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção.

4.12.1. É de responsabilidade do candidato, realizar upload dos documentos nos locais adequados, sob pena de ter seu título rejeitado por estar em local indevido.

4.13. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.14. A Secretaria Municipal de Gestão excluirá do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher Formulário de Inscrição eletrônico na forma definida ou fornecer dados falsos.

4.15. As inscrições somente serão confirmadas após a confirmação do efetivo pagamento do valor, no sistema de inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio de DAM específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

4.16. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

4.17. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados fornecida pelo candidato ou por terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

4.18. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

4.18.1. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

4.19.1. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.20. Após concluir o procedimento, o sistema deverá gerar o comprovante de inscrição, com respectivo número de inscrição.

4.21. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.22. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

4.23. Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do DAM, a importância recolhida não será devolvida ao candidato que cancelar a sua inscrição.

4.24. Após a confirmação da inscrição com envio dos requisitos e títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.24.1. Detectado algum erro na inscrição, o candidato poderá cancelar e realizar nova inscrição, dentro do período previsto no item 4.3.

4.25. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.

4.26. Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional.

4.27. No atendimento às pessoas travestis e transexuais pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, deverá ser observado o seu nome social, e nos cadastros gerais e nas publicações, o nome social deverá vir acompanhado, entre parênteses, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 7.859/2010.

4.28. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

4.29. O (a) candidato (a) transexual ou travesti que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da inscrição, deverá informar, em campo específico, o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado (a).

4.29.1. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nas publicações do Processo Seletivo Simplificado, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

4.30. O candidato que, no ato de inscrição, informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) com qualquer incorreção, será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

4.31. Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá à avaliação dos documentos para comprovação dos requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais e cursos apresentados pelo candidato, quando for o caso.

4.32. A qualquer tempo o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

4.33. O candidato que identificar erro no nome cadastrado, após a finalização da inscrição, desde que dentro do prazo, deverá realizar nova inscrição com nome correto.

4.33.1. O candidato que identificar erro no nome cadastrado, após o período de inscrições, deverá solicitar alteração cadastral, anexando documento de identificação com foto, através do e-mail **inscricao.reda@salvador.ba.gov.br**, durante o período de recurso contra o resultado provisório da análise de títulos, conforme disposto no cronograma deste Edital, sob pena de eliminação nas etapas subsequentes.

4.34. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou não ter cumprido com os subitens 4.24.1.

5. DA EMISSÃO DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

5.1. O DAM terá data de vencimento até o último dia de inscrição, exceto os DAM emitidos neste último dia, que terão prazo de vencimento de 48 horas.

5.2. O DAM estará disponível para o candidato efetuar o pagamento em até 24 horas após a sua emissão.

5.3. O candidato poderá fazer a reimpressão do DAM dentro do prazo de inscrição, sem prejuízo para a inscrição já efetuada, desde que aguarde novo prazo de até 24 horas para realizar o pagamento.

5.3.1. O candidato que realizar a reimpressão do DAM, deverá atentar-se em salva-lo, e aguardar até 24 horas para efetuar o pagamento.

5.3.2. O DAM gerado anteriormente será cancelado e ficará disponível para pagamento somente este último DAM reimpresso.



5.4. O candidato que realizar o cancelamento da inscrição, poderá realizar nova inscrição e novo pagamento do DAM em até 24 horas após a sua emissão.

5.5. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs, Pix ou similares.

5.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAM ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.7 O candidato será responsável pelo DAM pago, e o resultado do pagamento ficará disponível site do Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

5.8. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

5.9. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

6.1. Às Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), amparados pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentada pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores, são reservados 30% (trinta por cento) das vagas.

6.1.1. O candidato deve observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.

6.2. Para efeito do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.

6.2.1. O candidato que concorre às vagas destinadas para PPP, deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.3. O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

6.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.5. O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

6.5.1. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas aos negros poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma desde que dentro do prazo e fazer uma nova inscrição.

6.5.2. Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato, é facultada nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.

6.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas às pessoas pretas e pardas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

6.8. Após a divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, a Diretoria de Gestão de Pessoas convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

6.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação, para apresentação à Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

6.9.1. A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da autodeclaração das pessoas pretas e pardas dos candidatos classificados.

6.9.2 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes.

6.9.3. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 6.9.2 deste Edital.

6.9.4 O procedimento de Heteroidentificação poderá ser filmado para fins de registro de averiguação e para uso da comissão de heteroidentificação.

6.10. O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

6.11. O candidato que não comparecer à Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será **eliminado** de todas as listas do certame e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

6.12. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, conseqüentemente, será **eliminado** deste Processo Seletivo.

6.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

6.13.1 A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra.

6.14. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados **prioritariamente na lista de ampla concorrência**, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DFI.

6.15. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

6.16. A Comissão de Heteroidentificação realizará o procedimento de heteroidentificação presencialmente. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao candidato já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participar de uma chamada de vídeo ou um novo comparecimento presencial.

6.17. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

6.18. Será designada uma Comissão Recursal da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) composta por 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Gestão, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Prefeitura Municipal do Salvador.

6.18.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do candidato, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.19. O indeferimento no recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), bem como o não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e eliminação do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos

6.20. Não cabe interposição de recursos, aos candidatos que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações.

6.21. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Pessoa com Deficiência - PcD é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho-Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

7.2 À Pessoa com Deficiência - PcD, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas

no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.2.1. Caso a função pretendida não disponibilizar vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para na hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, com assinatura e carimbo com CRM do médico.

7.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoa com Deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

7.5. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

7.5.1. O laudo será validado pela comissão responsável pela Avaliação de Títulos.

7.6. A Pessoa com Deficiência - PcD deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

7.7. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.8. As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados **prioritariamente na lista de ampla concorrência**, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF I.

7.8.1. As vagas reservadas devem ser revertidas para a ampla concorrência, quando não houver aprovados que preencham a condição de pessoas com deficiência.

7.8.2. Demonstrada a ausência de pessoas com deficiência aprovadas no certame, faz jus à vaga revertida à ampla concorrência o candidato aprovado e classificado, segundo a ordem classificatória final, nos termos do que expressamente dispõe este edital.

7.9. A classificação do candidato como Pessoa com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos, conforme item 12.1.

7.10. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como Pessoa com Deficiência, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência poderá interpor recurso por meio do site de inscrição, no campo destinado a recursos, conforme será divulgado no Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

a) Avaliação de Títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS/CODESAL, designada para este fim.

b) A Avaliação dos Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

9. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir os títulos do candidato.

9.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária de Nível Superior - Engenheiro Civil e Arquiteto, os títulos descritos no Anexo II deste Edital.

9.2.1. Para efeito de curso de pós-graduação considera-se formação em nível Lato-

Sensu, com carga horária mínima de 360h, ou Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado, ambas com certificação devidamente registrada e expedida por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

9.2.2. Para efeito de experiência profissional considera-se 01 (um) ano o período completo de 12 (doze) meses, desprezando frações de dias/meses porventura existentes, devidamente registradas em carteira de trabalho e/ou declaração do empregador.

9.2.2.1. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

9.2.2.2. Caso haja duas experiências profissionais concomitantes (mesmo dia, mês e ano), será considerada apenas uma vez.

9.2.3. Serão classificados todos os candidatos que figurarem o cadastro de reserva, conforme previsto no item 1.3.2.

9.2.4. Constará no Resultado Provisório da Avaliação dos Títulos, discriminado por lista, os candidatos classificados e eliminados por não terem atendido aos requisitos.

9.3. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

a) Os certificados de conclusão dos cursos ou certidões/declarações de conclusão acompanhadas do histórico escolar que comprovem a finalização dos cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado, devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

b) Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, deverão ser vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC;

c) Tempo de experiência profissional comprovado na função pretendida, através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social. Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato, o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade (declaração e/ou contracheque do mês anterior à inscrição no Processo Seletivo Simplificado);

d) Declaração comprobatória de tempo de serviço, comprovando experiência nos últimos 10 (dez) anos, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e término da atividade.

9.3.1. Todas as certidões/declarações para comprovação dos títulos devem estar datadas, carimbadas e assinadas por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

9.3.2. Na avaliação dos documentos, os Títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados.

9.3.3. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas:

a) como monitoria estudantil;

9.3.4. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.3.5. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados, conforme item 4.9.2.

9.3.6. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

9.4. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

9.5. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

9.6. Na avaliação dos documentos, os Títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

9.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10. DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1. A nota final será a obtida na Avaliação de Títulos.

10.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.



11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior idade, quando um dos candidatos for igual ou maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) Persistindo o empate terá preferência o candidato mais velho.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos.

12.2. A Diretoria de Gestão de Pessoas publicará todos os resultados das fases deste Processo Seletivo Simplificado no site do Diário Oficial do Município, www.dom.salvador.ba.gov.br, e os disponibilizará no site www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos, na modalidade **pedido de reconsideração**:

- a) contra o Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência,
- b) contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos,
- c) contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, neste caso, a ser apreciado pela Comissão Recursal a que se refere o item 6.18.1.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos no endereço eletrônico **www.selecaocodesaledial052024.salvador.ba.gov.br**, informar CPF, função pretendida e optar por ENTRADA DE RECURSO, no campo destinado a recursos, conforme será divulgado no Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência, Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP.

13.2.1. Não serão aceitos recursos remetidos via postal, e-mail, WhatsApp, via fax ou protocolados na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

13.3. Para interposição de recurso contra o Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência e contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**.

13.4. Para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, o candidato terá o prazo de **01 (um) dia**.

13.4.1. Para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, o candidato deverá anexar o pedido de reconsideração, documento de identificação oficial com foto colorida e 01 (uma) foto colorida atualizada portando em mãos o documento de identificação, nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

13.5. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra as inscrições como Pessoa com Deficiência e do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

13.6. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP à Comissão Recursal mencionada no item 6.18 deste Edital, para julgamento.

13.7. As decisões dos recursos serão publicadas no site do Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

13.8. O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetiva em seu pleito.

13.9. Recurso inconsistente, intempestivo, fundamento no inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital, será indeferido.

13.10. Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Avaliação de Títulos e à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

13.11. A Secretaria Municipal de Gestão constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A publicação do Resultado Final será feita em três listas: ampla concorrência, pessoas com deficiência e pessoas que se autodeclararam Pessoas Pretas e Pardas (negros).

14.2. A lista de ampla concorrência do Resultado Final também poderá conter os inscritos na como pessoa com deficiência e pessoas que se autodeclararam pessoas pretas e pardas (negros), se houver

candidatos aprovados.

14.3. Os candidatos inscritos e habilitados como Pessoa com Deficiência e/ou Pessoas Pretas e Pardas (negros) irão figurar também na lista de ampla concorrência do Resultado Final.

14.4. O Resultado Final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no site do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. As convocações serão realizadas pela Prefeitura do Municipal do Salvador por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicadas no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos.

15.3. Os candidatos serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município www.dom.salvador.ba.gov.br e disponibilizado no endereço eletrônico da SEMGE www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

15.3.1 As convocações mencionadas no item 15.3 não serão realizadas por meio de correspondência eletrônica, devendo o candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município.

15.4. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) a PPP e mínimo de 5% (cinco por cento) ao candidato que se declara Pessoa com Deficiência.

15.4.1. Na convocação, serão aplicados os critérios do Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

15.4.2. A ordem de candidatos classificados por lista (AC - Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas e Pardas e PCD - Pessoas com Deficiência) seguirá a Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros, vide Anexo III, conforme os parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

15.5. Os candidatos convocados deverão obedecer aos procedimentos contidos no Aviso de Convocação para prosseguir com a contratação eletrônica, no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação.

15.5.1. No ato convocatório constará o endereço eletrônico que deverá ser acessado pelo candidato, a fim de tomar conhecimento do contrato que será disponibilizado eletronicamente e aceitar as condições ali estabelecidas, oportunidade em que procederá com o envio dos documentos relacionados nos itens 17.1 e 17.6 deste Edital.

15.5.2. A não apresentação do candidato no prazo a estabelecido no Aviso de Convocação (item 15.5.), implicará na sua desclassificação e convocação imediata do candidato subsequente.

15.6. Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados nos itens 16.1 e 16.6;
- b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) quando for identificada a inautenticidade de documento;
- d) quando for identificada a falta de veracidade das informações prestadas;
- e) quando descumprirem as regras do Edital;
- f) quando não atenderem ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no Aviso de Convocação.

15.7. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez, solicitar presencialmente no SEATE/ SEMGE ou por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, passar para o final da lista de habilitados, **no prazo da convocação**, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.

15.7.1. A solicitação de passar para o final da lista de habilitados deve conter as seguintes documentações:

- a) Requerimento disponibilizado pelo SEATE/SEMG (modelo no Anexo VI);
- b) Documento com foto que contenha número do RG e número do CPF;
- c) Comprovante de residência.

15.7.2. A solicitação de passar para o final de lista que for protocolada por e-mail fora do prazo da convocação, será considerada intempestiva e não será aceita.

15.8. O candidato, quando convocado, poderá por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, informar desistência da vaga, no prazo da convocação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para efeito da contratação, os candidatos convocados deverão proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- m) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
- n) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.

16.2. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 16.1 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

16.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

16.4. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

16.5. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

16.6. Além dos documentos relacionados no item 16.1 deste Edital, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

16.7. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos listados nos itens 16.1 e 16.6, por ocasião da sua contratação, será desclassificado.

16.8. A inautenticidade de qualquer dos documentos mencionados nos itens 16.1 e 16.6 e/ou falta de veracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

16.9. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

16.10. O candidato será contratado por um período de 06 (seis) meses improrrogáveis.

16.11. Com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, o candidato convocado, que tenha vínculo sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA com a Prefeitura Municipal de Salvador, não poderá ser contratado neste REDA antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de Processo Seletivo Simplificado de prova ou provas e títulos.

16.12. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Secretaria Municipal de Gestão.

16.13. Na hipótese de que os documentos enviados sejam considerados fracionados ou ilegíveis pela Administração, por conterem rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e identificação, a Prefeitura Municipal do Salvador, por meio dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição, solicitará ao contratado que apresente os documentos em questão, dentro do prazo da convocação.

16.14. A qualquer tempo, o contratado poderá ser convocado pela Administração para apresentação presencialmente dos documentos encaminhados eletronicamente.

16.15. Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação, para assinatura do contrato eletrônico.

16.16. Os candidatos que não tiverem sua documentação validada ou aceita por qualquer motivo, poderá entrar com requerimento administrativo presencial no SEATE/SEMGE, até o último dia do prazo de contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

17.2. No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

17.3. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

17.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado.

17.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, identificadas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado ou após a contratação, excluirá o candidato/contratado do Processo Seletivo Simplificado anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

17.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

17.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.8. Todos os atos relativos ao presente Processo (resultados, convocações, desclassificações, homologação etc) serão publicados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

17.9. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos que se declararam Pessoas Pretas e Pardas (negros), às Pessoas com Deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

17.10. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

17.11. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

17.12. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Bradesco, conforme Instrução Normativa nº 005/2018, aprovada pela Portaria nº 455/ 2018 e publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018.

17.13. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 06 (seis) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora de Gestão de Pessoas da SEMGE, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 21 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Realização de vistorias para identificação de situações que envolvem riscos à população; orientação técnica à população nas questões relativas à defesa civil; realização de vistoria em imóveis que apresentam risco de desabamento; mapeamento e monitoramento de áreas de risco; e outras atividades correlatas.

ANEXO II

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
FUNÇÕES: ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
DIPLOMA OU CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO DE DOUTOR EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA OU ÁREAS AFINS	30 PONTOS	30 PONTOS
DIPLOMA OU CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO DE MESTRE EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA OU ÁREAS AFINS.	25 PONTOS	25 PONTOS
CERTIFICADO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E ÁREAS AFINS COM CARGA HORÁRIA MAIOR OU IGUAL A 360 HORAS.	15 PONTOS POR ESPECIALIZAÇÃO (ATÉ 3 ESPECIALIZAÇÕES)	45 PONTOS
CERTIFICADO DE CURSOS, CONGRESSOS OU ATUALIZAÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA E ÁREAS AFINS, COM CARGA HORÁRIA MAIOR OU IGUAL A 16 HORAS.	02 PONTOS POR CERTIFICADO (ATÉ 05 CERTIFICADOS)	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA REALIZAÇÃO DE VISTORIAS EM IMÓVEIS OU ÁREAS DE RISCO, EXERCIDAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS.	10 PONTOS A CADA ANO DE EXPERIÊNCIA (ATÉ 05 ANOS)	50 PONTOS
ESTÁGIO OU SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL, EXERCIDAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS.	05 PONTOS A CADA ANO DE EXPERIÊNCIA (ATÉ 05 ANOS)	25 PONTOS
TOTAL		185 PONTOS

FINAL DE LISTA Nº 02/2024 - EDITAL Nº 01/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 01/2019 do Concurso Público - PMS, publicado no DOM nº 7.337 de 29/03/2019 e suas alterações.

Resolve:

- Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

Convocada através do DOM nº 8.730, publicado em 27/02/2024.

CARGO: GUARDA CILVIL MUNICIPAL - GCM
CARGA HORARIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
TAIOMARA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	926095142	026.62X.XXX-XX	368º	516º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 20 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº037/2024**: Contratação de gestão de atividades de planejamento, gestão operacional e execução das ações e serviços de saúde da Unidade do Multicentro de Saúde Vale das Pedrinhas Atendimento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Ba.**

O processo administrativo nº 27458/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 20 de março de 2024

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **Aquisição de Registro de Preços de Compressa tipo campo operatório 45x45, Curativo antisséptico transparente, Gel condutor para eletrocardiograma 100G, Dispositivo para transferência de soluções, Gestograma.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 068/2024 - PROC. Nº 44333/2024

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de março de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDA DESCARTAVEL TAM G 10 ATE 14 KG (USO GT PENSO/SMS), FRALDA DESCARTAVEL TAM XG 13 ATE 16 KG (USO GT PENSO/SMS), FRALDA DESCARTAVEL TAM XXG 14 ATE 25 KG (USO GT PENSO/SMS), FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 070/2024 - PROC. Nº 50977/2024

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de março de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P7124	RAIA DROGASIL S/A	00028DSB	61.585.865/1846-19
2.	P7440	CLINICA BALTHAZAR DIAGNOSTICO HOSPITAL DIA LTDA	054/19RV	14.797.880/0001-83
3.	P7765	RAIA DROGASIL S/A	1334	61.585.865/1317-60
4.	P8035	JRL CARNEIRO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	0098	23.628.657/0002-84
5.	P8173	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A	1347	61.486.650/1097-89
6.	P8291	KBS DROGARIA LTDA-ME	0974PL	20.512.899/0001-39
7.	P8322	RAIA DROGASIL S/A	648-E/DSCB	61.585.865/1925-57
8.	P8371	RAIA DROGASIL S/A	123DSB	61.585.865/1072-07
9.	P8396	CONDE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	031/2020-DSL	32.710.688/0002-70
10.	P9578	SUELEN MENDES MEDEIROS	0833-E/DSCB	25.177.241/0001-31
11.	P1201	CLAUDIA EMBIRUSSU CARVALHO	001913	249.764.405-59
12.	P113	ABRIGO DO MARINHEIRO	0306	72.063.654/0003-37
13.	P7388	BLOCO CARNAVALESICO ALERTA GERAL LTDA - ME	002CAR19	04.275.536/0001-70
14.	P1162	CLAUDIA EMBIRUSSU CARVALHO	0712	249.764.405-59
15.	P9649	EVANDRO DE JESUS - ME	0006-AE DECECAP	09.600.539/0001-56
16.	P8958	BAR E RESTAURANTE BOULEVARD LTDA	030/21	10.702.998/0001-20
17.	P9059	MERCEARIA E ARMAZENS ASS EIRELI - ME	7985	28.629.545/0001-80
18.	155	FREITAS IRMÃOS LTDA	00977	13.550.702/0001-90

Salvador, 20 de março de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495